Seguro Bens em Leasing

Documento de Informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** Bens em Leasing

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129 **Estado Membro da U.E.:** Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos.
Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que pode ser utilizado sempre que os equipamentos e máquinas são adquiridos através de leasing, que garante perdas e danos materiais súbitos e imprevistos nos equipamentos e/ou máquinas, ocorridos durante o período de vigência do contrato e no local de risco designado nas Condições Particulares.

Que riscos são segurados?

Cobertura Base:

- ✓ Danos Materiais
- ✓ Responsabilidade civil extracontratual

Danos Materiais

Coberturas Base:

- ✓ Incêndio, queda de raio e explosão
- ✓ Fumo, fuligem e gases corrosivos
- ✓ Aluimentos de terras e derrocadas, desmoronamentos ou deslizamento de terrenos
- ✓ Desmoronamento ou assentamento de edifícios
- ✓ Erros de manobra, imperícia, negligência ou incompetência de operador, manobrador ou condutor
- ✓ Roubo ou furto ou tentativa de tais atos
- ✓ Acidentes que ocorram durante a montagem, desmontagem e transferência dos bens seguros dentro do local do risco
- ✓ Queda, choque, colisão, capotamento ou ocorrências similares
- ✓ Queda ou estampido de aviões ou outros engenhos voadores ou objetos deles caídos ou alijados
- ✓ Danos por água e humidade de qualquer espécie
- ✓ Fenómenos da natureza, nomeadamente inundações, enxurradas, ciclones, furacões ou tempestades
- ✓ Efeitos da corrente elétrica, nomeadamente sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, arcos voltaicos ou outros fenómenos semelhantes

(continua na pág. 2)

Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas Condições Contratuais, estão excluídos:

- ✗ Perdas e danos que que resultem direta ou indiretamente de atos dolosos ou manifesta negligência do Segurado e/ou Locador
- ✗ Perdas, danos, despesa ou responsabilidade por atos de guerra (declarada ou não)
- ✗ Perdas e danos resultantes de atos de terrorismo
- ✗ Perdas e danos por doença transmissível ou o medo ou ameaça desta, real ou percebida
- ✗ Perdas e danos resultantes de riscos cibernéticos

Exclusões Especiais da Secção Danos Materiais

- ✗ Perdas e danos pelos quais um terceiro, nomeadamente projetista, fabricante, representante, fornecedor ou montador, seja legal ou contratualmente responsável
- ✗ Perdas e danos em consequência de submersão total ou parcial devida ao movimento normal das marés
- ✗ Perdas e danos ocorridos durantes testes de funcionamento e provas de arranque
- ✗ Sinistros que possam ser atribuíveis à falta de manutenção recomendada pelos fabricantes ou fornecedores dos bens seguros
- ✗ Perdas e danos causados por sobrecargas intencionais ou quaisquer experiências ou ensaios que envolvam condições anormais de trabalho
- ✗ Perdas e danos ocorridos nos bens seguros quando utilizados fora do âmbito para o qual foram construídos

(continua na pág. 2)

Que riscos são segurados?

- ✓ Defeitos de projeto, de materiais, de fabrico ou montagem, que não possam ser detetados por exame exterior e que sejam desconhecidos à data de celebração do seguro
- ✓ Vibrações, maus ajustamentos ou desprendimento de peças, cargas anormais, fadiga molecular, ação da força centrífuga, velocidade excessiva, falha ou defeito dos instrumentos de proteção, medida ou regulação
- ✓ Obstrução ou entrada de corpos estranhos

Coberturas Complementares:

- Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- Gastos extraordinários
- Frete aéreo
- Transporte e/ou movimentação pelos próprios meios
- Equipamentos portáteis
- Cobertura valor em novo
- Atos vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- Demolição e remoção de escombros

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes, encontra-se previsto nas Condições Particulares e deve corresponder, para cada bem, ao seu valor de substituição em novo.

Que riscos não são segurados?

- ✗ Perdas e danos em consequência de instalações elétricas insuficientes ou inadequadas
- ✗ Perdas e danos em consequência de vírus informáticos.

Exclusões Especiais da Secção Responsabilidade civil extracontratual

- ✗ Danos decorrentes de infrações às regras ou disposições legais que incumbam ao Segurado observar na utilização dos bens seguros
- ✗ Danos causados por circulação de qualquer classe de veículos, máquinas ou equipamentos na via pública

Há alguma restrição da cobertura?

- ! A cobertura de valor em novo destina-se a equipamentos novos e tem a duração máxima de 2 anos.
- ! São aplicadas franquias em determinadas coberturas e/ou sinistros, nos termos e valores fixados nas Condições Particulares.

Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.

Quando e como devo pagar?

O pagamento do valor total (prémio) inicial ou da primeira fração é devido na data de celebração do contrato.
As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas Condições Contratuais.
O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.

Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo estabelecido, produzindo efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da sua aceitação.

Contudo as suas garantias só começam a vigorar a partir do momento em que o equipamento esteja montado e depois de efetuados os respetivos testes de arranque.

Quando for celebrado por um período de tempo determinado, os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia.

Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita.

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data de receção da apólice.

Este tipo de seguro pode ser celebrado em regime de cosseguro, sendo os cosseguradores determinados e identificados nas Condições Particulares.

www.ageas.pt

Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., sede Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa. Matrícula / Pessoa Colectiva 503454109. CRC Porto. Capital Social 7.500.000 Euros. Registo ASF 1129, www.asf.com.pt